



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 427/74

Dispõe sobre o pessoal docente da UEG.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Até a aprovação do novo quadro docente da UEG o reitor poderá atribuir aos Auxiliares de Ensino que possuam o título de Mestre, obtido em curso credenciado pelo CFE ou reconhecido pela UEG, uma gratificação correspondente à diferença entre o salário do cargo e o nível salarial da categoria de Assistente.

Art. 2º - O Reitor poderá atribuir a Professor Assistente ou Auxiliar de Ensino que, na presente data, tiver título de livre docente ou doutor, reconhecido pela UEG ou outra instituição de Ensino Superior oficial, uma gratificação correspondente à diferença entre o salário do cargo e o nível salarial da categoria imediatamente superior, até a aprovação do novo quadro docente.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo aos Auxiliares de Ensino que forem promovidos, na forma At. 1º.

§ 2º - Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para habilitação à vantagem acima referida.

Art. 3º - O Reitor promoverá a elaboração de projeto do novo quadro do pessoal docente que atenda às necessidades de progressiva implantação da reforma universitária, em função da transferência das unidades universitárias para o campus Francisco Negrão de Lima.]

Art. 4º - Aplicar-se-á, a partir de 1º de março de 1975, ao pessoal docente das unidades universitárias o disposto Ato Executivo nº 572, de 8 de agosto de 1973, que regula a remuneração dos docentes nos cursos de pós-graduação.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 1974.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

UEG, em 11 de julho de 1974.

OSCAR TENÓRIO
Reitor